



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 579º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 27 de agosto de 2024

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO ORDINÁRIA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 e 2020

A Presidente da Câmara Municipal de São José dos Ramos/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** todos os Vereadores com assento nesta Câmara Municipal para participarem da **Sessão Plenária Ordinária** que se realizará dia **11 de setembro de 2024, às 19:00 horas**, no Plenário desta Casa Legislativa, destinada ao JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 (PROCESSO TC Nº 06242/19) e de 2020 (PROCESSO TC Nº 07042/21).

NOTIFICO o ex-prefeito do Município de São José dos Ramos - EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA, para tomar conhecimento dos pareceres da Comissões de Orçamento e Finanças e de Constituição, Justiça e Redação, bem como da data do julgamento das contas da Prefeitura do Município de São José dos Ramos (exercício 2018 e 2020), que será realizado no dia **11 de setembro de 2024, às 19:00 horas**, no Plenário desta Câmara Municipal.

Fica o Senhor EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA, desde já autorizado, para querendo, fazer sustentação oral por 20(vinte) minutos no Plenário desta Câmara Municipal, podendo se fazer representar por seu advogado constituído mediante procuração.

E para que o termo da presente convocação chegue ao conhecimento de todos, proceda-se a notificação pessoal dos vereadores, bem como, faça publicar este Edital no Diário Oficial do Município de São José dos Ramos/PB, redes sociais e quadro de aviso desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de São José dos Ramos/PB, 22 de agosto de 2024.

MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GPM Nº 108, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO USO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

Considerando, a situação que se encontra os bens móveis, pertencente à Prefeitura Municipal do São José dos Ramos/PB, recebido da Administração anterior, pois a recuperação da mesma causaria gastos injustificáveis tendo em vista o estado que se encontra, sendo antieconômica ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1º- CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

FLÁVIO ROBERTO ALVES DA SILVA – Matrícula 04 – Agente Fiscal de Tributos;
JANILSON DE LIMA RAMOS – Matrícula 54 – Agente Administrativo;
MARIA DO CARMO DA SILVA FERREIRA – Matrícula 202101915 – Assessora Especial I.

Art. 2º - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização do bem inservível, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos-PB, aos 27 de agosto de 2024.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 455, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e demais normas aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTO

13 392 0024 2055 Manutenção do Programa da Lei Aldir Blanc

Fonte: 17190000 Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fom à Cultura - Lei nº 14.399/22

3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... 52.318,51

3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 5.000,00

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....3.016,76

Subtotal 60.335,27

02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENV. URBANO

15 451 1011 1007 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas

Fonte: 17100000 Transferência Especial do Estado

4490.51 99 Obras e Instalações..... 510.171,00

Subtotal510.171,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1007 1015 Aquisição de veículo e equipamentos para a saúde

Fonte: 17100000 Transferência Especial do Estado

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente..... 120.171,00

Subtotal120.171,00

TOTAL 690.677,27

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2024 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB.

São José dos Ramos, 27 de agosto de 2024.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito Constitucional